



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1043, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

Define Situação de Excepcional Interesse Público, Autoriza contratação por tempo determinado em complementação a Lei Nº 1013 de 19 de junho de 2009 e dá outras providências.

Art. 1º- É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade, funções, local de trabalho e carga horária semanal a seguir definida:

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
06	AJUDANTE GERAL	Serviços Urbanos	40h
04	PEDREIRO	Serviços Urbanos	40h

Art. 2º- O Valor da remuneração de cada contratado, observará a Tabela de pagamento disposta na Lei Municipal nº 628/94, para cargos de igual denominação.

Art. 3º- A contratação terá caráter de natureza administrativa, serão feitas por tempo determinado, nunca superior a seis meses, devendo observar, no que couber, o Regime Jurídico Próprio dos Servidores Municipais de Bom Jesus da Penha a Lei Municipal n.º 849/2005 e o disposto nos incisos VIII, XIII, XV, XVI, XX, XXII e XXX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art.4º- O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise do Curriculum Vitae, devendo a referida seleção ser acompanhada pela Secretária de Administração e Planejamento, sujeito a ampla divulgação, nos meios disponíveis no município, tendo como requisito objetivo, para seleção, maior tempo de serviço na função, a ser comprovado pela Carteira de Trabalho ou declaração de emprego com firma reconhecida.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

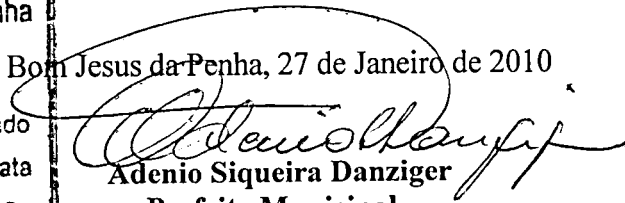
~~Art. 6º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais

Bom Jesus da Penha, 27 de Janeiro de 2010

Certifico que o presente ato foi publicado
através do painel sede da Prefeitura nesta data

Bom Jesus da Penha 27 / 01 / 10


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal